



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 CONTRATO Nº61/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF n.º 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, n.º 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **SOUZA E MASTELLINI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.804.087/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 292.063.813.117, com sede à Av. Presidente Roosevelt, 1423, Centro, CEP 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Administradora, a Sr. **CAMILA LIMA MASTELLINI**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 10, Centro, na cidade de Cidade de Tupi Paulista, Estado São Paulo, RG n.º 49.694.721-7 SSP/SP e do CPF/MF n.º 423.732.548-24, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
3	42.0313 - Almorafada para carimbo nº 2 SEM TINTA 5,9x9,4cm	22,0000	UN	R\$ 2,49	R\$ 54,78	STARPRINT
14	42.0324 - Borracha branca macia tamanho 40, composta de borracha natural atóxica que atenda a NBR 11786 (segurança do Brinquedo), medindo no mínimo 33x23x8mm cada unidade, macia, que permita apagar estrita a lápis sem borrar ou agredir o papel, com marca e tamanho impressa no corpo do material e validade mínima de um ano a partir da data da entrega, tendo como referência as marcar Redbor ou Mercur. Caixa com 40 unidades. (amostra)	20,0000	CX	R\$ 7,55	R\$ 151,00	REDBOR
16	42.0326 - Caderno brochurão pautado 96 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90g/m2, folhas inteiras 56 g/m2	500,0000	UN	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	JANDAIA
18	42.0328 - Caderno brochurão pautado 60 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56g/m2.	200,0000	UN	R\$ 2,09	R\$ 418,00	JANDAIA
19	42.0329 - Caderno brochura pautado 48 folhas, pequeno, 202x144mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56 g/m2.	620,0000	UN	R\$ 0,95	R\$ 589,00	JANDAIA
23	42.0333 - Caderno Quadriculado, formato 140x202mm, quadrados de 1x1cm, 40 folhas aproximadamente, capa flexível.	25,0000	UN	R\$ 1,35	R\$ 33,75	JANDAIA
24	42.0334 - Caderno universitário capa dura (10 materias - 200 folhas), espiral formato aproximado 200x275mm	18,0000	UN	R\$ 9,72	R\$ 174,96	JANDAIA
30	42.0340 - Caneta para retroprojektor. Ponta fina 1,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, com ponta de fibra. Sendo 53 unidades na COR PRETA; 29 unidades na COR: VERMELHA e 24 unidades na COR AZUL.	106,0000	UN	R\$ 1,44	R\$ 152,64	CLASSE
31	42.0341 - Caneta para retroprojektor. Ponta média 2,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, com ponta de fibra. Sendo 43 unidades na COR AZUL; 66 na COR: PRETA e 39 na COR: VERMELHA.	148,0000	UN	R\$ 1,56	R\$ 230,88	CLASSE
33	42.0343 - Canudo em polipropileno com pigmentos coloridos atóxicos. Tamanho grande (tipo suco e vitamina) Pacote com 100 unidades.	6,0000	PCT	R\$ 5,60	R\$ 33,60	PLASTSUL
34	42.0344 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. Sendo 06 unidades na COR:PRETA; 07 unidades na COR:AZUL; 08 unidades na COR: VERMELHA; 03 unidades na COR:VERDE; 02 unidades na COR:ROSA e 02 unidades na COR: ROXO.	28,0000	UN	R\$ 3,80	R\$ 106,40	PILOT
35	42.0345 - Cartolina, gramatura 180g/m2 - formato 50x66cm. Sendo 290 folhas na COR: BRANCA; 105 folhas na COR: AMARELA; 210 folhas na COR:ROSA; 70 folhas na COR:AZUL e 80 folhas na COR: VERDE.	755,0000	FLS	R\$ 0,51	R\$ 385,05	ALOFORM



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



36	42.0346 - Clips 2/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	6,0000	CX	R\$ 5,99	R\$ 35,94	XR
37	42.0347 - Clips 4/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	2,0000	CX	R\$ 5,99	R\$ 11,98	XR
38	42.0348 - Clips 6/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	2,0000	CX	R\$ 5,99	R\$ 11,98	XR
39	42.0349 - Clips 8/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	2,0000	CX	R\$ 5,99	R\$ 11,98	XR
48	42.0358 - Cortador de EVA - grande, modelos variados	14,0000	UN	R\$ 15,90	R\$ 222,60	MAKE +
49	42.0359 - Cortador de EVA - pequeno, modelos variados	13,0000	UN	R\$ 10,90	R\$ 141,70	MAKE +
50	42.0360 - Elástico de 7 mm de largura, rolo com 25 metros. COR BRANCA	6,0000	RL	R\$ 17,55	R\$ 105,30	SÃO JOSE
57	42.0367 - Estilete com lâmina de aço retratil de 9mm, corpo plástico, resistente e anatômico, com sistema de trava e quebra lâmina integrado - Cores Variadas ESTREITO	25,0000	UN	R\$ 0,74	R\$ 18,50	GATTE
62	42.0372 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. Sendo 06 folhas na COR: BRANCA; 05 folhas na COR : AZUL ROYAL; 05 folhas na COR: VERDE FOLHA; 51 folhas na COR: PRETA; 10 folhas na COR:AMARELA; 25 folhas na COR: CINZA; 30 folhas na COR: LARANJA FLÚOR; 26 na COR: MARROM; 20 folhas na COR: VERDE ESCURO; 20 folhas na COR: VERDE CLARO; 26 na COR: VERMELHA; 10 folhas na COR: VIOLETA; 25 folhas na COR: AMARELO OURO; 35 folhas na COR: AZUL TURQUESA; 35 folhas na COR: AZUL MARINHO; 30 folhas na COR: SALMÃO CLARO; 20 folhas na COR: BEGE;	379,0000	FLS	R\$ 1,29	R\$ 488,91	MAKE +
63	42.0373 - EVA - colorida - lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: ESTAMPADAS	40,0000	FLS	R\$ 3,40	R\$ 136,00	MAKE +
64	42.0374 - EVA - colorida - lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: LISTRADAS E COM OUTROS MOTIVOS	16,0000	FLS	R\$ 3,43	R\$ 54,88	MAKE +
65	42.0375 - EVA - colorida - lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: ESTAMPA BOLINHA AZUL	26,0000	FLS	R\$ 3,43	R\$ 89,18	MAKE +
66	42.0376 - EVA - colorida - lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: LISTRADO COLORIDO	36,0000	FLS	R\$ 3,43	R\$ 123,48	MAKE +
71	42.0381 - Fita adesiva para embalagem, 45mm x 45m. Composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico transparente. COR: TRANSPARENTE	40,0000	RL	R\$ 2,14	R\$ 85,60	FITPEL
72	42.0382 - Fita crepe branca medindo 18 x 50 m, de boa aderência. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha/resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade (amostra).	49,0000	RL	R\$ 3,09	R\$ 151,41	FITPEL



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



73	42.0383 - Fita Crepe branca, 45mm x 50m. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha / resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade (amostra).	15,0000	RL	R\$ 8,41	R\$ 126,15	ADELBRAS
90	42.0400 - Lápis preto nº 2 que atenda à NBR 11786 (segurança do brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, produzido com madeira plantada mole e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavado contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 = B. Formato cilíndrico ou sextavado em embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico conforme norma EM 71. Caixa contendo 144 unidades.	24,0000	CX	R\$ 40,76	R\$ 978,24	MULTICOLOR
97	42.0407 - Luva de látex para procedimentos cururgicos, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis. Tamanho M. Caixa com 50 pares	15,0000	UN	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00	MEDIX
100	42.0410 - Massa de modelar com argila Utiguti. Pote com 500 gramas	150,0000	PT	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00	UTI GUTI
101	42.0411 - Mouse USB óptico, scroll macio, design ergonômico, compatível com: Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, 7MacOS x 9.0 ou superior. Resolução 800 dpi	8,0000	UN	R\$ 6,92	R\$ 55,36	EVOLUT
106	42.0416 - Palito para sorvete - em madeira reflorestada - ponta arredondada. Pacote com 100 unidades. COR: NATURAL.	6,0000	PCT	R\$ 2,99	R\$ 17,94	KAZ
112	42.0422 - Papel Color Set. - 48 x 66 cm - 110 g/m2 - Sendo 55 folhas na COR: AMARELA CANÁRIO; 35 na COR AMARELA OURO; 55 AZUL CLARO; 45 na COR AZUL ESCURO; 25 folhas na COR VERDE CLARO; 40 folhas na COR VERDE ESCURO; 40 folhas na COR LARANJA; 25 folhas na COR VERMELHA; 45 na COR MARROM; 35 folhas na COR PRETA; 105 folhas na COR ROSA; 45 folhas na COR PINK ,110 folhas na COR MARFIM; 90 folhas na COR SALMÃO; 90 folhas na COR VIOLETA; 20 folhas na COR BRANCA;	860,0000	FLS	R\$ 0,52	R\$ 447,20	VMP
116	42.0426 - Papel contact transparente - Rolo com 0,45 X 25 m	2,0000	RL	R\$ 44,49	R\$ 88,98	VMP
118	42.0428 - Papel de seda, 48x60cm, gramatura 18g/m2. COR: AZUL CLARO	10,0000	FLS	R\$ 0,16	R\$ 1,60	VMP
122	42.0432 - Papel laminado, 49x59cm, 60g/m2. Sendo 20 folhas na COR: DOURADA e 05 folhas na COR AZUL.	25,0000	FLS	R\$ 0,79	R\$ 19,75	VMP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



124	42.0434 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm) - 75g/m2, tendo como referência as marcas Chamex, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Pacote com 100 folhas. Sendo 08 pacotes na COR : AMARELA; 08 pacotes na COR AZUL; 08 pacotes na COR VERDE; 08 na COR ROSA	32,0000	PCT	R\$ 4,14	R\$ 132,48	REPORT
128	42.0438 - Pasta polionda com elástico, medindo aproximadamente 335x250x55mm. CORES VARIADAS	30,0000	UN	R\$ 3,19	R\$ 95,70	ALAPLAST
129	42.0439 - Pasta suspensa em cartão kraft 200g/m2, hastes plásticas	50,0000	UN	R\$ 1,32	R\$ 66,00	FRAMA
130	42.0440 - Pen Drive com 8 GB - USB	24,0000	UN	R\$ 25,04	R\$ 600,96	MULTILASER
134	42.0444 - Pincel atômico para quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, com ponta de feltro chanfrada, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot - modelo 1000, ou similar de igual ou superior qualidade. Sendo 17 na COR: PRETA; 17 unidades na COR AZUL; 17 na COR VERMELHA; 10 na COR VERDE; 10 unidades na COR LARANJA; 20 unidades na COR AMARELA; 20 unidades na COR ROSA e 10 na COR VIOLETA	121,0000	UN	R\$ 10,06	R\$ 1.217,26	PILOT
139	42.0449 - Régua acrílica - 30 cm em polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada em 30cm com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, resistente, não flexível, tendo como referência a marca Waleu - modelo New Line, ou similar de igual ou superior qualidade.	209,0000	UN	R\$ 0,59	R\$ 123,31	ACRINIL
140	42.0450 - Régua para quadro NEGRO - 1 metro - em madeira MDF, escala milimétrica e graduada em 1 metro.	6,0000	UN	R\$ 4,26	R\$ 25,56	SOUZA
150	42.0460 - Tesoura escolar com ponta arredondada, inox, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, 1020 ou 1030, com tamanho mínimo 5", com cabo em polipropileno, bom corte, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	250,0000	UN	R\$ 1,29	R\$ 322,50	GATTE
151	42.0461 - Tesoura grande, em aço inox tradicional 8 ½ (21 cm), com bom corte, cabo plástico preto, resistente e anatômico com ponto vermelho, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	22,0000	UN	R\$ 4,19	R\$ 92,18	GATTE
152	42.0462 - Tesoura para picotar tradicional 665 - 8 ½ , lâmina em aço inox, cabo plástico emborrachado, formato anatômico. (amostra).	12,0000	UN	R\$ 29,24	R\$ 350,88	CLASSE
158	42.0468 - Web Cam para conexão em PC.	3,0000	UN	R\$ 124,00	R\$ 372,00	XP
TOTAL					R\$ 14.063,55	



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 14.063,55 (Quatorze mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Numero da conta corrente: 16.492-5
- b) Agência: 0436-7
- c) Banco: do Brasil

3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será até 31/12/2021, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Gláucia Canalis de Souza**, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



3.3.9.0.30.00000 – 191 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 – 193 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 – 217 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000 – 235 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 339 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 350 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 361 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **18/03/2021 até 31/12/2021**, contados da data de emissão do primeiro Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.



6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá



ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: "Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almoxarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. **A entrega dos produtos licitados será imediata, conforme as necessidades do Município.**

10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até a data de **31/12/2021**, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO PRESENCIAL, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 18 de março de 2021.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-1

2) _____

Nome: ISABELA COSTA CUNHA

RG: 48.788.569-7



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 61/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papeleria a serem utilizados no exercício de 2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 18 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME

Nome: CAMILA LIMA MASTELLINI

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 423.732.548-24

E-mail: colorzipcartuchos@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME

CNPJ Nº: 15.804.087/0001-27

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 61/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR (R\$): **R\$ 14.063,55 (Quatorze mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 18 de março de 2021.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal